



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XII • Número 014 • Arari, segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 • Edição regular • 4 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI.....	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043.1/2023.....	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043.1/2023

Processo n.º: 157/2023
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 043/2023
 Registro de Preços n.º 043.1/2023
 Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARARI – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043.1/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Arari - MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Gestão Financeira, o Senhor Dini Jakson Machado Praseres, inscrita no CPF (MF) sob n.º 802.937.193-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, para **Registro de**

Preços n.º 043.1/2023, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Administração e Gestão Financeira, resolve Registrar Preços, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARARI – MA, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I, deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 40.108.297/0001- 28, localizada à Rua Preciosa, n.º 128, Centro, São Luis – MA, neste ato

representada pelo Sr. Antonio da Conceição Costa Filho, inscrito no CPF sob n.º 023.204.163-66, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 043/2023**, autorizado no processo licitatório n.º **157/2023**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1.º lugar, vencedor do certame, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 743.468,20 (setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**.

LOTE I

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	225	Und	cano c/ curva de 40 branco p/ cx de descarga	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 1.125,00
2	450	Und	spud interno- bolsa p/ vaso	ALUMASA	R\$ 6,38	R\$ 2.871,00
3	750	Und	engate flexível plástico de 40 cm x 1/2"	KRONA	R\$ 5,62	R\$ 4.215,00
4	1.200,00	Und	parafuso c/ bucha n.º 10 p/ vaso	REAL METAIS	R\$ 2,58	R\$ 3.096,00
5	750	Und	sifonado tipo garganta	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00
6	600	Und	válvula pvc de 25 mm p/ lavatorio	KRONA	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
7	150	Und	válvula de 40 mm p/ cubo inox	HIGIBAN	R\$ 31,80	R\$ 4.770,00
8	450	Und	torneira plástica de pé de 20 mm	KRONA	R\$ 4,70	R\$ 2.115,00
9	150	Und	torneira plástica branca longa de 20 mm	HERC	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
10	300	Und	torneira c/ bico p/ jardim preta	HERC	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
11	75	Und	torneira p/ gelagua	HERC	R\$ 2,50	R\$ 187,50
12	150	Und	torneira bica movel cromada	REAL METAIS	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
13	225	Und	torneira bica movel plástica	CIVITT	R\$ 35,50	R\$ 7.987,50
14	225	Und	torneira de parede cromada	CIVITT	R\$ 28,00	R\$ 6.300,00
15	300	Und	torneira de parede plástica	HERC	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
16	300	Und	gaxeta p/ torneira de 20 mm	GRAP	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
17	188	Und	registro pvc de pressão de 20 mm pvc	KRONA	R\$ 5,98	R\$ 1.124,24
18	150	Und	registro pvc de pressão de 25 mm pvc	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
19	188	Und	registro pvc de gaveta de 20 mm	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 1.128,00
20	75	Und	registro pvc de esfera de 50mm	KRONA	R\$ 19,00	R\$ 1.425,00
21	75	Und	registro pvc de esfera de 60 mm	KRONA	R\$ 38,90	R\$ 2.917,50
22	75	Und	registro pvc de esfera de 32 mm	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 900,00
23	600	Und	joelho liso de 20 mm	KRONA	R\$ 0,66	R\$ 396,00
24	600	Und	joelho liso de 25 mm	KRONA	R\$ 0,78	R\$ 468,00
25	300	Und	joelho liso de 32 mm	KRONA	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
26	375	Und	joelho lr de 20 mm	KRONA	R\$ 1,06	R\$ 397,50
27	375	Und	joelho lr de 25 mm	KRONA	R\$ 0,92	R\$ 345,00
28	150	Und	joelho lr de 50 mm	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 300,00
29	300	Und	joelho branco de 40 mm	KRONA	R\$ 1,54	R\$ 462,00
30	375	Und	joelho branco de 50 mm	KRONA	R\$ 2,28	R\$ 855,00



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM01419012024

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





31	300	Und	joelho branco de 100 mm	KRONA	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
32	525	Und	tee pvc 20 mm	KRONA	R\$ 1,08	R\$ 567,00
33	375	Und	tee pvc 25 mm	KRONA	R\$ 1,26	R\$ 472,50
34	188	Und	tee pvc 32 mm	KRONA	R\$ 4,80	R\$ 902,40
35	150	Und	tee pvc 50 mm	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 750,00
36	300	Und	tee sold. branco de 40 mm	KRONA	R\$ 14,96	R\$ 4.488,00
37	375	Und	tee sold. branco de 50 mm	KRONA	R\$ 12,40	R\$ 4.650,00
38	375	Und	tee sold. branco de 100 mm	KRONA	R\$ 12,52	R\$ 4.695,00
39	300	Und	adaptador polietileno de 20 mm	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 540,00
40	300	Und	adaptador polietileno de 25 mm	KRONA	R\$ 2,20	R\$ 660,00
41	150	Und	adaptador polietileno de 32 mm	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
42	225	Und	adaptador frange de 20 mm	KRONA	R\$ 0,92	R\$ 207,00
43	188	Und	adaptador frange de 25 mm	KRONA	R\$ 1,24	R\$ 233,12
44	75	Und	adaptador frange de 50 mm	KRONA	R\$ 8,16	R\$ 612,00
45	150	Und	ralo seco	KRONA	R\$ 14,84	R\$ 2.226,00
46	150	Und	luva lisa de 50 mm	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 270,00
47	150	Und	luva união de 20 mm	KRONA	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
48	150	Und	luva união de 25 mm	KRONA	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
49	150	Und	luva união de 32 mm	KRONA	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
50	75	Und	luva união de 50 mm	KRONA	R\$ 34,46	R\$ 2.584,50
51	399	Und	curva branca de 40 mm	KRONA	R\$ 6,36	R\$ 2.537,64
52	647	Und	curva branca de 50 mm	KRONA	R\$ 16,96	R\$ 10.973,12
53	399	Und	curva branca de 100 mm	KRONA	R\$ 20,42	R\$ 8.147,58
54	224	Und	pia p/ lavatório médio louça	CELITE	R\$ 167,26	R\$ 37.466,24
55	99	Und	pia de fibra de 120 cm	DURAFIBRA	R\$ 162,00	R\$ 16.038,00
56	74	Und	pia de coluna para lavatório	CELITE	R\$ 120,60	R\$ 8.924,40
57	50	Und	pia para lavanderia 2 cuba (de fibra)	DURAFIBRA	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00
58	50	Und	cuba de inox	DOCOL	R\$ 141,10	R\$ 7.055,00
59	399	Und	veda vaso	KRONA	R\$ 9,50	R\$ 3.790,50
60	871	Und	tampa plástica p/ vaso branca	ALUMASA	R\$ 67,00	R\$ 58.357,00
61	374	Und	chuveiro pvc branco	HERC	R\$ 8,84	R\$ 3.306,16
62	297	Vara	cano esgoto marrom de 50 mm	KRONA	R\$ 98,00	R\$ 29.106,00
63	150	Vara	cano esgoto marrom de 40 mm	KRONA	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
64	297	Vara	cano esgoto marrom de 32 m	KRONA	R\$ 49,00	R\$ 14.553,00
65	399	Vara	cano esgoto marrom de 25 mm	KRONA	R\$ 28,10	R\$ 11.211,90
66	647	Vara	cano esgoto marrom de 20 mm	KRONA	R\$ 22,50	R\$ 14.557,50
67	297	Vara	cano água branco de 40 mm	KRONA	R\$ 41,42	R\$ 12.301,74
68	647	Und	cano água branco de 100 mm	KRONA	R\$ 106,94	R\$ 69.190,18
69	150	Und	boia de 20 mm (p/ caixa d' água)	KRONA	R\$ 10,48	R\$ 1.572,00
70	795	Und	fita veda rosca 10 metro	PULVITEC	R\$ 4,20	R\$ 3.339,00
71	795	Und	cola adesivo plástico para pvc 75 g	PULVITEC	R\$ 12,46	R\$ 9.905,70
72	297	Und	vela p/ filtro de pia	AQUALAR	R\$ 36,00	R\$ 10.692,00
73	546	Und	vela para filtro industrial pf 200 e	AQUALAR	R\$ 107,80	R\$ 58.858,80
74	99	Und	bacia sanitária acoplada	CELITE	R\$ 600,00	R\$ 59.400,00
75	24	Und	bacia sanitária para deficiente físico	CELITE	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
76	249	Und	bacia sanitária branca (comum)	CELITE	R\$ 316,00	R\$ 78.684,00
77	36	Und	ducha para vaso	CIVITT	R\$ 40,42	R\$ 1.455,12
78	297	Und	dispense para sabonete liquido	PREMISSE	R\$ 57,80	R\$ 17.166,60
79	297	Und	dispense para papel toalha	CIVITT	R\$ 57,38	R\$ 17.041,86
80	647	Und	porta papel higienico	REAL METAIS	R\$ 28,80	R\$ 18.633,60
81	99	Und	barra de apoio para deficiente	CIVITT	R\$ 150,20	R\$ 14.869,80
						R\$ 743.468,20

01. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARARI – MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal

8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração

direta e indireta deste Município e demais órgãos de outras esferas municipais.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador

poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04. DO PREÇO (ART.55, III)

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 043/2023**

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico n.º 043/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





5.1. Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3. O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06. DO PAGAMENTO (ART. 55, III)

6.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS (art. 55, II)

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. Se a qualidade dos fornecimentos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa dos fornecimentos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os fornecimentos deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5. A empresa beneficiária da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da

identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da Ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante

requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.9. Pelas detentoras, quando, mediante

solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.1.10. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

13.1. A execução dos fornecimentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

Fica eleito o foro da Comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, 11 de janeiro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
DINI JAKSON MACHADO PRASERES
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Gabrielle de Jesus Gama Bastos Colaboradora

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM011419012024



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

